



## PROJETO DE LEI Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

MENSAGEM Nº 021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo municipal a instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa a instituição de Serviço Social Autônomo - SSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com prazo de duração indeterminado, para atuação voltada à área da saúde.

De cariz paraestatal, a entidade que ora se propõe a criação tem a finalidade de auxiliar a municipalidade a, em regime de cooperação, cumprir seu mister no escopo da saúde. O Serviço Social Autônomo – SSA – submete-se ao disposto no art. 240 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas seu advento deu-se antes mesmo da promulgação da atual Carta Constitucional. Na década de 40 as entidades conhecidas como “Sistema S” – SENAC, SESC, SESI e SENAI – surgiram o desiderato de difundir o conhecimento e capacitar determinados grupos e categorias profissionais, atuando o Poder Público como incentivador e fomentador de projetos que ostentam notório interesse público. A Constituição de 1988, no citado art. 240, autoriza, de forma mais ampla, a instituição de entidades privadas para execução de serviço social.

No âmbito da saúde colhem-se experiências exitosas advindas de outras municipalidades – a título exemplificativo, o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal Brasília, a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação e o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, em que, mantidos os controles governamentais e da própria sociedade, agrega-se flexibilidade gerencial, celeridade e efetividade na prestação dos imprescindíveis serviços de saúde.

Na certeza de que a medida se reveste de interesse público, sobretudo diante do protagonismo do sistema de saúde nestes lamentáveis tempos de calamidade pública sanitária, provocada pela pandemia da COVID-19, bem como pela certeza da necessidade de seu aprimoramento e fortalecimento, o Poder Executivo municipal entende estar plenamente justificado o projeto que ora submete ao crivo do Poder Legislativo municipal.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, em 24 de agosto de 2021.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2021.08.24 10:22:03 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem